

Deliberação n.º 01-III/2018, 2 de março

Processos de autorização prévia para a celebração do contrato de gestação de substituição
Nomeação de Relator

Considerando que as normas processuais que estruturam o processo de autorização prévia para a celebração do contrato de gestação de substituição determinaram que a instrução do processo ficará a cargo de um relator nomeado pelo CNPMA, mediante deliberação prévia, importa proceder à respetiva nomeação.

Assim e nesses termos agora referidos, o Conselho delibera nomear o Conselheiro Juiz Desembargador Eurico Reis, como relator de todos os processos de autorização prévia de celebração do contrato de gestação de substituição que corram termos no CNPMA.

Porto, 2 de março de 2018